



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.094, DE 22 DE OUTUBRO DE 1.974.

DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

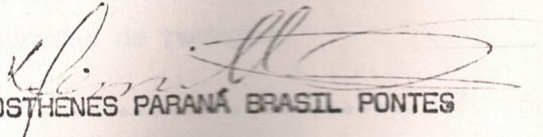
F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a efetuar os pagamentos dos prêmios de seguro de vida e de acidentes pessoais aos funcionários da Câmara Municipal de Mococa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da categoria econômica "CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL" - Código 3.2.5.0 - do Orçamento Vigente, suplementado se necessário, constando obrigatoriamente nos orçamentos futuros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 22 de outubro de 1.974.


DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES

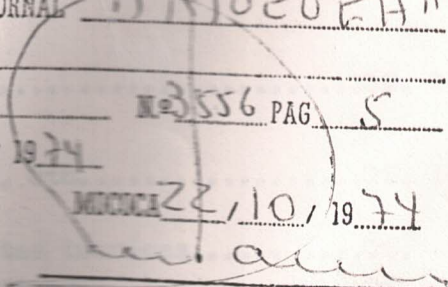
Prefeito Municipal

AFIXADO NO QUADRO DE EDIFÍCIOS EM 22/10/1974

PUBLICADO NO JORNAL "A MOCOCA" Nº 3556 PAG 5

EM 03/11/1974

MOCOCA 22/10/1974


ARLINDO VALÉRIO